



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS  
R.: Sete de Setembro, 177 – fone/fax: (051)678.11.00 – CEP: 96.195.000  
Cristal/RS - e-mail: prefcrystal@zaz.com.br

## **LEI nº 733 – de 20 de fevereiro de 2002**

**SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 27.000,00.**

**Dr. Jorge Alberto Duarte Grill**, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>04 Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
	Recurso 01 – livre	
2007	Administração da Secretaria da Fazenda	
3190090101	Salário família	200,00 AM
<b>06 Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social</b>		
	Recurso 40 – ASPS	
2031	Administração da Secretaria	
3190090101	Salário família	1.200,00 AM
3390140200	Diárias	2.000,00 AM
2033	Manutenção dos serviços de assistência médica	
3190130201	INSS	8.000,00 AM
	Recurso 01 – livre	
2046	Assistência social a pessoa de baixa renda	
3190110100	Vencimentos e vantagens fixas	12.500,00 AM
3190130201	INSS	2.800,00 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS  
R.: Sete de Setembro, 177 – fone/fax: (051)678.11.00 – CEP: 96.195.000  
Cristal/RS - e-mail: prefcrystal@zaz.com.br

<b>07 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>		
	Recurso 01 – livre	
2048	Administração da Secretaria	
3190010101	Salário família	300,00 AM
<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá como recurso para a suplementação, a arrecadação a maior prevista para o final do exercício, com base na Lei Federal nº 4320/64, art. 43, § 3º, no valor de R\$ 27.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,  
20 de fevereiro de 2002**

**Dr. JORGE ALBERTO DUARTE GRILL  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**  
Data supra.

**RICARDO FERREIRA MARTINS  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos**